

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades do Hospital Hélio Montezano de Oliveira.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
001	Und.	30	Cuba Rim em aço inóx, Medidas: 26 x 12 cm, capacidade 700 ml
002	Und.	30	Pinça Pean em Aço Inoxidável 16 cm
003	Und.	30	Cuba para assepsia em inóx, capacidade 150 ml
004	Und.	15	Kit para pequenos procedimentos de sutura com 6 peças: 01 - Estojo liso 18 x 8 x 5 cm; 01 - Cabo para bisturi N. 03, 01 - Pinça Anatômica Dente de Rato 14 cm, 01 - Pinça Anatômica Dissecção 14 cm, 01 - Pinça Halstead Mosquito curva 14 cm, 01 - Tesoura Cirúrgica 14 cm reta fina
005	Und.	10	Kit para pequenos procedimentos cirúrgicos com 12 peças: 01 - Estojo perfurado 18 x 8 x 5 cm, 01 - Cabo para bisturi N. 03, 01 - Par de afastadores Farabeuf 10 x 120 mm, 02 - Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm, 01 - Pinça para assepsia Pean 14 cm, 01 - Porta agulha Derf 12 cm com vídea, 01 - Tesoura Íris delicada 11 cm curva, 01 - Tesoura Íris delicada 11 cm reta, 01 - Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina / fina, 01 - Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm delicada, 01 - Pinça Adson com serrilha 12 cm delicada, 01 - Pinça Adson Brown 9x9 dentes 12 cm delicada
006	Und.	30	Pinça kelly reta, fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento
007	Und.	30	Pinça anatômica, fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento
008	Und.	30	Pinça dente-de-rato, fabricada em aço inox, com 14 cm de comprimento
009	Und.	30	Tesoura Cirúrgica 14 cm reta fina
010	Und.	20	Bacia Inox 35cm Capacidade 4700ml
011	Und.	20	Comadre (Aparadeira) Coletor de Fezes e Urina, confeccionado em aço Inox, Fundo achatado na posição horizontal, Capacidade: 3500ml (3,5 Litros).

012	Und.	20	Papagaio Coletor de Urina (Urinol), confeccionado em aço Inox, Fundo achatado na posição horizontal, capacidade 1000 ml.
013	Und.	20	Cuba Inox 31,5 X 21 X 4cm, Bandeja lisa confeccionada em aço inox AISI 304 18/8 ou superior.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a necessidade:

A presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível garantir a assistência de saúde aos pacientes assistidos no Hospital Hélio Montezano de Oliveira.

Trata-se de bem de pequeno valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O a entrega e o serviço de instalação serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

3.2. A entrega e serviço não poderão ser parcelados.

3.3. A indicação de marca e/ou modelo nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

3.4. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência,



por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento do Município de Santo Antônio de Pádua é por empenho de despesa.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida, preferencialmente, na data do recebimento definitivo do objeto, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação à emissão e execução.

7.3 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços;

7.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida;

7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua.

7.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.



7.9 O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 43.222,58 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito reais).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

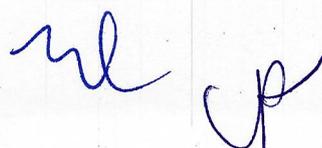
São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.1.2. Cumprir as condições e prazos contidos no presente Termo de Referência;
- 10.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao fornecimento dos itens fornecidos, nos termos deste Termo de Referência.
- 10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente; Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;



10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRF-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.1.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

11.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

11.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menortoxicidade;

11.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOGnº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Programático 103020011.2.165000

Natureza de despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 621 – Transferência. Fundo a Fundo de Rec. Proveniente do gov. Estadual.




Santo Antônio de Pádua, 02 de abril de 2024.

Carlos Afonso Francisco Rodrigues
Chefe de Enfermagem
Matrícula 18229-0/1
COREN-RJ 270.071



Matrícula

Responsável pela elaboração do TR



Secretário Municipal de Saúde

Rufael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18.613-9
Santo Antônio de Pádua - RJ